



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23072.206116/2020-64

Unidade Gestora: 153254

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 013/2018 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA PALMÁCEA JARDINS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Pró-Reitor de Administração, Senhor Prof. Ricardo Hallal Fakury, portador da Carteira de Identidade nº M-318.361 e do CPF nº 253.115.736-00, , vem apostilar o Contrato nº 013/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa Palmácea Jardins Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.658.799/0001-08, estabelecida à Av. Contorno, Área Especial nº 13 Lote C-1, Loja 01 - CEP. 71.705-535 - Núcleo Bandeirante - Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. Hildivar Miranda, portador da Carteira de Identidade n.º 427.766, expedida pela SSP/DF, e CPF n.º 144.147.911-20.

CONSIDERANDO a aprovação pela autoridade competente do teor da justificativa de repactuação (SEI nº 1270438), que analisou o pleito de repactuação, solicitado pela CONTRATADA (SEI nº 1270433), baseado na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 e previsto na Cláusula Sétima do CONTRATO ORIGINAL, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação anual, a partir de 01/01/2022, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este instrumento (SEI nº 1270670).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado pelo Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de repactuação, o valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$535.315,75 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco

centavos) para R\$583.152,72 (quinhentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), a partir de 01/01/2022, perfazendo um acréscimo de R\$47.836,97 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

3.2. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 1270670).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados no Programa de Trabalho nº 169687; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista com o procedimento, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000045, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. O valor efetivo do procedimento a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA deverá ser apurado com base na execução contratual, a partir de 01/01/2022.

4.4. A fatura a ser apresentada pela CONTRATADA referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratada e Contratante.

Prof. Ricardo Hallal Fakury
Pró-Reitor de Administração/UFMG

Hildivar Miranda
Palmácea Jardins Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Hildivar Miranda, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hallal Fakury, Pró-reitor(a)**, em 24/02/2022, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1270638** e o código CRC **COD20272**.

Mão-de-Obra vinculada à execução Contratual - CIDADE: BELO HORIZONTE

Dados complementares para composição dos Custos ref. à mão-de-obra

- 1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com caract. distintas)
- 2 - Salário Normativo da Categoria Profissional
- 3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 4 - Data base da categoria: 01/01/2017

Módulo 1: Composição da Remuneração

Composição da Remuneração	
A	Salário Base
B	Outros (especificar, se houver)
C	Outros (especificar, se houver)
Total da Remuneração	

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

Módulo 2 : Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte
B	Auxílio Alimentação
C	Assistência Médica e familiar
D	Programa de Qualificação Profissional
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral
F	Café da manhã
G	Outros (especificar)
Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

Uniformes e EPI's

DESCRICOÃO	
	Uniformes e EPI's
Total de Uniformes e EPI's	

Módulo 3 : Insumos Diversos

A	Uniformes e EPI's
C	Outros (EPI's por EQUIPE)
Total de Insumos Diversos	

Nota: valores mensais por empregado

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.
B	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.
C	SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.
D	INCRÁ - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.
E	Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.
F	FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.
H	SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.
TOTAL	

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração

Submódulo 4.2 - 13º salário

13º SALÁRIO	
A	13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.
Subtotal	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário
Total de 13º salário	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

AFASTAMENTO MATERNIDADE	
A	Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
Total de Afastamento Maternidade	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

PROVISÃO PARA RESCISÃO	
A	Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado
C	multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.
D	Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008
Total de Provisão para Rescisão	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
A	Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008
B	Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.
C	Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.
D	Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.
E	Ausências Legais
F	Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
G	Outros (Especificar)
SubTotal	
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição
TOTAL	

QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	
4.1	Encargos Previdenciário e FGTS
4.2	13º Salário
4.3	Afastamento Maternidade
4.4	Custo de rescisão
4.5	Custo de reposição do profissional ausente
4.6	Outros (especificar)
TOTAL	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais
B	Tributos
B1	Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS)
B2	Tributos Estaduais (especificar)
B3	Tributos Municipais (ISSQN) - BH %
B4	Outros tributos (especificar)
C	Lucros
TOTAL	

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

VALOR UNITÁRIO	
VALOR MENSAL PARA O TOTAL DE POSTOS:	
Base de cálculo para horas extras c/ encargos	

MECÂNICO DE MANUT. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERICULOSIDADE 30%	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	3
Postos a contratar:	3
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	2.623,38
Periculosidade 30%	787,01
3.410,39	

Referência	Valor (R\$)
	40,60
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
610,29	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	3.156,02	263,00
12		263,00

	263,00
	0,00
	263,00

%	VALOR (R\$)
20,00%	682,08
1,50%	51,16
1,00%	34,10
0,20%	6,82
2,50%	85,26
8,00%	272,83
3,64%	124,16
0,60%	20,46
37,44%	1.276,87

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	284,09
3,12%	106,36
11,45%	390,45

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	1,02
0,01%	0,38
0,04%	1,41

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	14,32
0,03%	1,15
3,48%	118,68
0,04%	1,36
0,01%	0,51
0,02%	0,00
4,00%	136,03

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	284,09
2,78%	94,81
1,39%	47,40
0,02%	0,68
0,28%	9,55
0,06%	2,05
	0,00
12,86%	438,58
4,81%	164,21
17,67%	602,78

VALOR (R\$)	
37,44%	1.276,87
11,45%	390,45
0,04%	1,41
4,00%	136,03
17,67%	602,78
70,61%	2.407,53

%	VALOR (R\$)
5,00%	334,56
14,25%	1.217,72
9,25%	
5,00%	
4,12%	301,90
	1.854,18

	8.545,38
	25.636,15
50% R\$	39,67
100% R\$	52,89

SUPERVISOR/ENC.DE CAMPO AGROP./FLORESTAL	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	6
Postos a contratar:	6
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	2.623,38
2.623,38	

Referência	Valor (R\$)
	40,60
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
610,29	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	1.558,20	129,85
12		129,85

	129,85
	0,00
	129,85

%	VALOR (R\$)
20,00%	524,68
1,50%	39,35
1,00%	26,23
0,20%	5,25
2,50%	65,58
8,00%	209,87
3,64%	95,50
0,60%	15,74
37,44%	982,21

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	218,53
3,12%	81,82
11,45%	300,34

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	0,79
0,01%	0,29
0,04%	1,08

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	11,02
0,03%	0,88
3,48%	91,29
0,04%	1,05
0,01%	0,39
0,02%	0,00
4,00%	104,64

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	218,53
2,78%	72,93
1,39%	36,46
0,02%	0,52
0,28%	7,35
0,06%	1,57
	0,00
12,86%	337,37
4,81%	126,31
17,67%	463,68

VALOR (R\$)	
37,44%	982,21
11,45%	300,34
0,04%	1,08
4,00%	104,64
17,67%	463,68
70,61%	1.851,95

%	VALOR (R\$)
5,00%	260,77
14,25%	949,15
9,25%	
5,00%	
4,12%	235,32
	1.445,24

	6.660,70
	39.964,18
50% R\$	30,51
100% R\$	40,68

OPERADOR DE MOTOSERRA/PODADOR	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	3
Postos a contratar:	3
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	1.750,82
1.750,82	

Referência	Valor (R\$)
	40,60
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
610,29	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	5.354,57	446,21
12		446,21

	446,21
	6,93
	453,14

%	VALOR (R\$)
20,00%	350,16
1,50%	26,26
1,00%	17,51
0,20%	3,50
2,50%	43,77
8,00%	140,07
3,64%	63,74
0,60%	10,50
37,44%	655,51

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	145,84
3,12%	54,60
11,45%	200,45

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	0,53
0,01%	0,20
0,04%	0,72

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	7,35
0,03%	0,5

<p>Dados complementares para composição dos Custos ref. à mão-de-obra</p> <p>1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com caract. distintas)</p> <p>2 - Salário Normativo da Categoria Profissional</p> <p>3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</p> <p>4 - Data base da categoria: 03/03/2017</p>																																																																																																																																																									
<p>Módulo 1: Composição da Remuneração</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>1</th> <th>Composição da Remuneração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Salário Base</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Outros (especificar, se houver)</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Outros (especificar, se houver)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total da Remuneração</td> </tr> </tbody> </table>		1	Composição da Remuneração	A	Salário Base	B	Outros (especificar, se houver)	C	Outros (especificar, se houver)	Total da Remuneração																																																																																																																																															
1	Composição da Remuneração																																																																																																																																																								
A	Salário Base																																																																																																																																																								
B	Outros (especificar, se houver)																																																																																																																																																								
C	Outros (especificar, se houver)																																																																																																																																																								
Total da Remuneração																																																																																																																																																									
<p>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>2</th> <th>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Transporte</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Auxílio Alimentação</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Assistência Médica e familiar</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Programa de Qualificação Profissional</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Seguro de Vida, invalidez e funeral</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>Café da manhã</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>Outros (especificar)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Benefícios mensais e diários</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)</p> <p>Uniformes e EPI's</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Uniformes e EPI's</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Uniformes e EPI's</td> </tr> </tbody> </table> <p>Modulo 3: Insumos Diversos</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Uniformes e EPI's</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Outros (EPI's por EQUIPE)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Insumos Diversos</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota: valores mensais por empregado</p> <p>Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</p> <p>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>4.1</th> <th>ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>INCRÁ - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.</td> </tr> <tr> <td>H</td> <td>SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente</p> <p>Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração</p> <p>Submódulo 4.2 - 13º salário</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>4.2</th> <th>13º SALÁRIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Subtotal</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de 13º salário</td> </tr> </tbody> </table> <p>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>4.3</th> <th>AFASTAMENTO MATERNIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Afastamento Maternidade</td> </tr> </tbody> </table> <p>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>4.4</th> <th>PROVISÃO PARA RESCISÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Provisão para Rescisão</td> </tr> </tbody> </table> <p>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>4.5</th> <th>COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Ausências Legais</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>Outros (Especificar)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">SubTotal</td> </tr> <tr> <td>H</td> <td>Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> <p>QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>4</th> <th>MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4.1</td> <td>Encargos Previdenciário e FGTS</td> </tr> <tr> <td>4.2</td> <td>13º Salário</td> </tr> <tr> <td>4.3</td> <td>Afastamento Maternidade</td> </tr> <tr> <td>4.4</td> <td>Custo de rescisão</td> </tr> <tr> <td>4.5</td> <td>Custo de reposição do profissional ausente</td> </tr> <tr> <td>4.6</td> <td>Outros (especificar)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> <p>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>5</th> <th>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>BDI - Despesas Administrativas e Operacionais</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Tributos</td> </tr> <tr> <td colspan="2">B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">B2. Tributos Estaduais (especificar)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %</td> </tr> <tr> <td colspan="2">B4. Outros tributos (especificar)</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Lucros</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado</p> <p>Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento</p> <p>VALOR UNITÁRIO</p> <p>VALOR MENSAL PARA O TOTAL DE POSTOS:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>9</td> <td>5.419,94</td> </tr> <tr> <td>9</td> <td>48.779,49</td> </tr> </tbody> </table> <p>Base de cálculo para horas extras c/ encargos</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50%</td> <td>R\$ 23,50</td> </tr> <tr> <td>100%</td> <td>R\$ 31,33</td> </tr> </tbody> </table>		2	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	A	Transporte	B	Auxílio Alimentação	C	Assistência Médica e familiar	D	Programa de Qualificação Profissional	E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	F	Café da manhã	G	Outros (especificar)	Total de Benefícios mensais e diários			DESCRIÇÃO		Uniformes e EPI's	Total de Uniformes e EPI's		A	Uniformes e EPI's	C	Outros (EPI's por EQUIPE)	Total de Insumos Diversos		4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.	B	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.	C	SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	D	INCRÁ - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	E	Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.	F	FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.	G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.	H	SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.	TOTAL		4.2	13º SALÁRIO	A	13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.	Subtotal		B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário	Total de 13º salário		4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	A	Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.	B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	Total de Afastamento Maternidade		4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	A	Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.	D	Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.	E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008	Total de Provisão para Rescisão		4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	A	Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008	B	Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	C	Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.	D	Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.	E	Ausências Legais	F	Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.	G	Outros (Especificar)	SubTotal		H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição	TOTAL		4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	4.1	Encargos Previdenciário e FGTS	4.2	13º Salário	4.3	Afastamento Maternidade	4.4	Custo de rescisão	4.5	Custo de reposição do profissional ausente	4.6	Outros (especificar)	TOTAL		5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO	A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais	B	Tributos	B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS)		B2. Tributos Estaduais (especificar)		B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %		B4. Outros tributos (especificar)		C	Lucros	TOTAL			VALOR	9	5.419,94	9	48.779,49		VALOR	50%	R\$ 23,50	100%	R\$ 31,33
2	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários																																																																																																																																																								
A	Transporte																																																																																																																																																								
B	Auxílio Alimentação																																																																																																																																																								
C	Assistência Médica e familiar																																																																																																																																																								
D	Programa de Qualificação Profissional																																																																																																																																																								
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral																																																																																																																																																								
F	Café da manhã																																																																																																																																																								
G	Outros (especificar)																																																																																																																																																								
Total de Benefícios mensais e diários																																																																																																																																																									
	DESCRIÇÃO																																																																																																																																																								
	Uniformes e EPI's																																																																																																																																																								
Total de Uniformes e EPI's																																																																																																																																																									
A	Uniformes e EPI's																																																																																																																																																								
C	Outros (EPI's por EQUIPE)																																																																																																																																																								
Total de Insumos Diversos																																																																																																																																																									
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS																																																																																																																																																								
A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.																																																																																																																																																								
B	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.																																																																																																																																																								
C	SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.																																																																																																																																																								
D	INCRÁ - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.																																																																																																																																																								
E	Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.																																																																																																																																																								
F	FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.																																																																																																																																																								
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.																																																																																																																																																								
H	SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.																																																																																																																																																								
TOTAL																																																																																																																																																									
4.2	13º SALÁRIO																																																																																																																																																								
A	13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.																																																																																																																																																								
Subtotal																																																																																																																																																									
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário																																																																																																																																																								
Total de 13º salário																																																																																																																																																									
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE																																																																																																																																																								
A	Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.																																																																																																																																																								
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade																																																																																																																																																								
Total de Afastamento Maternidade																																																																																																																																																									
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO																																																																																																																																																								
A	Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.																																																																																																																																																								
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado																																																																																																																																																								
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.																																																																																																																																																								
D	Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.																																																																																																																																																								
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado																																																																																																																																																								
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008																																																																																																																																																								
Total de Provisão para Rescisão																																																																																																																																																									
4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE																																																																																																																																																								
A	Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008																																																																																																																																																								
B	Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.																																																																																																																																																								
C	Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.																																																																																																																																																								
D	Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.																																																																																																																																																								
E	Ausências Legais																																																																																																																																																								
F	Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.																																																																																																																																																								
G	Outros (Especificar)																																																																																																																																																								
SubTotal																																																																																																																																																									
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição																																																																																																																																																								
TOTAL																																																																																																																																																									
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																																																																																																																																																								
4.1	Encargos Previdenciário e FGTS																																																																																																																																																								
4.2	13º Salário																																																																																																																																																								
4.3	Afastamento Maternidade																																																																																																																																																								
4.4	Custo de rescisão																																																																																																																																																								
4.5	Custo de reposição do profissional ausente																																																																																																																																																								
4.6	Outros (especificar)																																																																																																																																																								
TOTAL																																																																																																																																																									
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO																																																																																																																																																								
A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais																																																																																																																																																								
B	Tributos																																																																																																																																																								
B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS)																																																																																																																																																									
B2. Tributos Estaduais (especificar)																																																																																																																																																									
B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %																																																																																																																																																									
B4. Outros tributos (especificar)																																																																																																																																																									
C	Lucros																																																																																																																																																								
TOTAL																																																																																																																																																									
	VALOR																																																																																																																																																								
9	5.419,94																																																																																																																																																								
9	48.779,49																																																																																																																																																								
	VALOR																																																																																																																																																								
50%	R\$ 23,50																																																																																																																																																								
100%	R\$ 31,33																																																																																																																																																								

ENCARREGADO DE ÁREAS VERDES	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	2.020,21
Postos a contratar:	9
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	2.020,21
2.020,21	

Referência	Valor (R\$)
	76,79
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
646,48	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	1.813,12	151,09
12	1.813,12	151,09

	151,09
	0,00
	151,09

%	VALOR (R\$)
20,00%	404,04
1,50%	30,30
1,00%	20,20
0,20%	4,04
2,50%	50,51
8,00%	161,62
3,64%	73,55
0,60%	12,12
37,44%	756,38

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	168,28
3,12%	63,01
11,45%	231,29

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	0,61
0,01%	0,23
0,04%	0,83

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	8,48
0,03%	0,68
3,48%	70,30
0,04%	0,81
0,01%	0,30
0,02%	0,00
4,00%	80,58

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	168,28
2,78%	56,16
1,39%	28,08
0,02%	0,40
0,28%	5,66
0,06%	1,21
	0,00
12,86%	259,80
4,81%	97,27
17,67%	357,07

	VALOR (R\$)
37,44%	756,38
11,45%	231,29
0,04%	0,83
4,00%	80,58
17,67%	357,07
70,61%	1.426,15

%	VALOR (R\$)
5,00%	212,20
14,25%	772,34
9,25%	
5,00%	
4,12%	191,48
	1.176,02

	5.419,94
	48.779,49

50%	R\$ 23,50
100%	R\$ 31,33

JARDINEIRO	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	1.883,16
Postos a contratar:	48
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	1.883,16
1.883,16	

Referência	Valor (R\$)
	85,01
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
654,70	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	2.016,90	168,07
12	2.016,90	168,07

	168,07
	6,93
	175,00

%	VALOR (R\$)
20,00%	376,63
1,50%	28,25
1,00%	18,83
0,20%	3,77
2,50%	47,08
8,00%	150,65
3,64%	68,56
0,60%	11,30
37,44%	705,06

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	156,87
3,12%	58,73
11,45%	215,60

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	0,56
0,01%	0,21
0,04%	0,78

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	7,91
0,03%	0,63
3,48%	65,53
0,04%	0,75
0,01%	0,28
0,02%	0,00
4,00%	75,11

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	156,87
2,78%	52,35
1,39%	26,18
0,02%	0,38
0,28%	5,27
0,06%	1,13
	0,00
12,86%	242,17
4,81%	90,67
17,67%	332,85

	VALOR (R\$)
37,44%	705,06
11,45%	215,60
0,04%	0,78
4,00%	75,11
17,67%	332,85
70,61%	1.329,40

%	VALOR (R\$)
5,00%	202,11
14,25%	735,64
9,25%	
5,00%	
4,12%	182,38
	1.120,14

	5.162,40
	247.795,13

50%	R\$ 21,90
100%	R\$ 29,21

AUXILIAR DE JARDINAGEM	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	1.750,82
Postos a contratar:	22
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	1.750,82
1.750,82	

Referência	Valor (R\$)
	92,95
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
662,64	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	2.016,90	168,07
12	2.016,90	168,07

	168,07
	6,93
	175,00

%	VALOR (R\$)
20,00%	350,16
1,50%	26,26
1,00%	17,51
0,20%	3,50
2,50%	43,77
8,00%	140,07
3,64%	63,74
0,60%	10,50
37,44%	655,51

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	145,84
3,12%	54,60
11,45%	200,45

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	0,53
0,01%	0,20
0,04%	0,72

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	7,35
0,03%	0,59
3,48%	60,93
0,04%	0,70
0,01%	0,26
0,02%	0,00
4,00%	69,83

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	145,84
2,78%	48,67
1,39%	24,34
0,02%	0,35
0,28%	4,90
0,06%	1,05
	0,00
12,86%	225,16
4,81%	84,30
17,67%	309,45

	VALOR (R\$)
37,44%	655,51
11,45%	200,45
0,04%	0,72
4,00%	69,83
17,67%	309,45
70,61%	1.235,97

%	VALOR (R\$)
5,00%	191,22
14,25%	696,00
9,25%	
5,00%	
4,12%	172,55
	1.059,78

	4.884,21
	107.452,55

50%	R\$ 20,36
100%	R\$ 27,15

MOTORISTA PERICULOSIDADE 30%	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	2.020,21
Postos a contratar:	3
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	2.020,21
Periculosidade 30%	606,06
2.626,27	

Referência	Valor (R\$)
	76,79
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
646,48	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	1.492,83	124,40

<p>Dados complementares para composição dos Custos ref. à mão-de-obra</p> <p>1 - Tipo de serviço (mesmo serviço com caract. distintas)</p> <p>2 - Salário Normativo da Categoria Profissional</p> <p>3 - Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</p> <p>4 - Data base da categoria: 03/01/2017</p>																																																																																																																																															
<p>Módulo 1: Composição da Remuneração</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Composição da Remuneração</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Salário Base</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Outros (especificar, se houver)</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Outros (especificar, se houver)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total da Remuneração</td> </tr> </tbody> </table>		Composição da Remuneração		A	Salário Base	B	Outros (especificar, se houver)	C	Outros (especificar, se houver)	Total da Remuneração																																																																																																																																					
Composição da Remuneração																																																																																																																																															
A	Salário Base																																																																																																																																														
B	Outros (especificar, se houver)																																																																																																																																														
C	Outros (especificar, se houver)																																																																																																																																														
Total da Remuneração																																																																																																																																															
<p>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Transporte</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Auxílio Alimentação</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Assistência Médica e familiar</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Programa de Qualificação Profissional</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Seguro de Vida, invalidez e funeral</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>Café da manhã</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>Outros (especificar)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Benefícios mensais e diários</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)</p> <p>Uniformes e EPI's</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DESCRICOÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>Uniformes e EPI's</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Uniformes e EPI's</td> </tr> </tbody> </table> <p>Modulo 3 : Insumos Diversos</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Uniformes e EPI's</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Outros (EPI's por EQUIPE)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Insumos Diversos</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota: valores mensais por empregado</p> <p>Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas</p> <p>Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>INCRÁ - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.</td> </tr> <tr> <td>H</td> <td>SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente</p> <p>Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração</p> <p>Submódulo 4.2 - 13º salário</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">13º SALÁRIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Subtotal</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de 13º salário</td> </tr> </tbody> </table> <p>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">AFASTAMENTO MATERNIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Afastamento Maternidade</td> </tr> </tbody> </table> <p>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">PROVISÃO PARA RESCISÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total de Provisão para Rescisão</td> </tr> </tbody> </table> <p>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.</td> </tr> <tr> <td>D</td> <td>Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.</td> </tr> <tr> <td>E</td> <td>Ausências Legais</td> </tr> <tr> <td>F</td> <td>Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.</td> </tr> <tr> <td>G</td> <td>Outros (Especificar)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">SubTotal</td> </tr> <tr> <td>H</td> <td>Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> <p>QUADRO - RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4.1</td> <td>Encargos Previdenciário e FGTS</td> </tr> <tr> <td>4.2</td> <td>13º Salário</td> </tr> <tr> <td>4.3</td> <td>Afastamento Maternidade</td> </tr> <tr> <td>4.4</td> <td>Custo de rescisão</td> </tr> <tr> <td>4.5</td> <td>Custo de reposição do profissional ausente</td> </tr> <tr> <td>4.6</td> <td>Outros (especificar)</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> <p>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A</td> <td>BDI - Despesas Administrativas e Operacionais</td> </tr> <tr> <td>B</td> <td>Tributos</td> </tr> <tr> <td colspan="2">B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">B2. Tributos Estaduais (especificar)</td> </tr> <tr> <td colspan="2">B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %</td> </tr> <tr> <td colspan="2">B4. Outros tributos (especificar)</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td>Lucros</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado</p> <p>Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento</p> <p>VALOR UNITÁRIO</p> <p>VALOR MENSAL PARA O TOTAL DE POSTOS:</p> <table border="1"> <tbody> <tr> <td colspan="2">Base de cálculo para horas extras c/ encargos</td> </tr> </tbody> </table>		Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários		A	Transporte	B	Auxílio Alimentação	C	Assistência Médica e familiar	D	Programa de Qualificação Profissional	E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	F	Café da manhã	G	Outros (especificar)	Total de Benefícios mensais e diários		DESCRICOÃO			Uniformes e EPI's	Total de Uniformes e EPI's		A	Uniformes e EPI's	C	Outros (EPI's por EQUIPE)	Total de Insumos Diversos		ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.	B	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.	C	SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.	D	INCRÁ - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.	E	Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.	F	FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.	G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.	H	SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.	TOTAL		13º SALÁRIO		A	13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.	Subtotal		B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário	Total de 13º salário		AFASTAMENTO MATERNIDADE		A	Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.	B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	Total de Afastamento Maternidade		PROVISÃO PARA RESCISÃO		A	Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.	B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.	D	Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.	E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008	Total de Provisão para Rescisão		COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		A	Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008	B	Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.	C	Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.	D	Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.	E	Ausências Legais	F	Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.	G	Outros (Especificar)	SubTotal		H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição	TOTAL		MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		4.1	Encargos Previdenciário e FGTS	4.2	13º Salário	4.3	Afastamento Maternidade	4.4	Custo de rescisão	4.5	Custo de reposição do profissional ausente	4.6	Outros (especificar)	TOTAL		CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO		A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais	B	Tributos	B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS)		B2. Tributos Estaduais (especificar)		B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %		B4. Outros tributos (especificar)		C	Lucros	TOTAL		Base de cálculo para horas extras c/ encargos	
Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários																																																																																																																																															
A	Transporte																																																																																																																																														
B	Auxílio Alimentação																																																																																																																																														
C	Assistência Médica e familiar																																																																																																																																														
D	Programa de Qualificação Profissional																																																																																																																																														
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral																																																																																																																																														
F	Café da manhã																																																																																																																																														
G	Outros (especificar)																																																																																																																																														
Total de Benefícios mensais e diários																																																																																																																																															
DESCRICOÃO																																																																																																																																															
	Uniformes e EPI's																																																																																																																																														
Total de Uniformes e EPI's																																																																																																																																															
A	Uniformes e EPI's																																																																																																																																														
C	Outros (EPI's por EQUIPE)																																																																																																																																														
Total de Insumos Diversos																																																																																																																																															
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS																																																																																																																																															
A	INSS - Conforme o artigo 22, inciso I, da Lei 8.212/91, empresa custeia 20%.																																																																																																																																														
B	SESI ou SESC - Por força do artigo 30 da Lei nº 8.036/90, a contratada fica obrigada a contribuir com 1,5% para manutenção desses sistemas.																																																																																																																																														
C	SENAI ou SENAC - O contribuinte arca com 1%, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.318/86.																																																																																																																																														
D	INCRÁ - A empresa participa com 0,2%, para atendimento dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.																																																																																																																																														
E	Salário Educação - A prestadora de serviços contribui com 2,5%, por determinação do art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.																																																																																																																																														
F	FGTS - O depósito voltou a ser de 8%, como preconiza a Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, artigo 15.																																																																																																																																														
G	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP - Segundo a classificação do nível de risco dos serviços, o prêmio pode ser de 1%, 2% ou 3%, é o que preceitua o artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91.																																																																																																																																														
H	SEBRAE - O empregador, para atender à Lei nº 8.029/90, contribui com 0,6% sobre a folha de pagamento.																																																																																																																																														
TOTAL																																																																																																																																															
13º SALÁRIO																																																																																																																																															
A	13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. A provisão mensal representa 1/12 da folha para que ao final do período complete um salário. Cálculo: (1/12) x 100 = 8,33%.																																																																																																																																														
Subtotal																																																																																																																																															
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário																																																																																																																																														
Total de 13º salário																																																																																																																																															
AFASTAMENTO MATERNIDADE																																																																																																																																															
A	Afastamento Maternidade - Auxílio maternidade: São 120 dias de ausência quando do nascimento do filho.																																																																																																																																														
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade																																																																																																																																														
Total de Afastamento Maternidade																																																																																																																																															
PROVISÃO PARA RESCISÃO																																																																																																																																															
A	Aviso prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT.																																																																																																																																														
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado																																																																																																																																														
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado - A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.																																																																																																																																														
D	Aviso prévio trabalhado - Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.																																																																																																																																														
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado																																																																																																																																														
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008																																																																																																																																														
Total de Provisão para Rescisão																																																																																																																																															
COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE																																																																																																																																															
A	Férias - ANEXO VII da IN de nº 02 de 30 de Abril de 2008																																																																																																																																														
B	Adicional de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.																																																																																																																																														
C	Ausência por doença - o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS; Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição.																																																																																																																																														
D	Licença Paternidade - Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho.																																																																																																																																														
E	Ausências Legais																																																																																																																																														
F	Ausência por acidente de trabalho - O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.																																																																																																																																														
G	Outros (Especificar)																																																																																																																																														
SubTotal																																																																																																																																															
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de Reposição																																																																																																																																														
TOTAL																																																																																																																																															
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS																																																																																																																																															
4.1	Encargos Previdenciário e FGTS																																																																																																																																														
4.2	13º Salário																																																																																																																																														
4.3	Afastamento Maternidade																																																																																																																																														
4.4	Custo de rescisão																																																																																																																																														
4.5	Custo de reposição do profissional ausente																																																																																																																																														
4.6	Outros (especificar)																																																																																																																																														
TOTAL																																																																																																																																															
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO																																																																																																																																															
A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais																																																																																																																																														
B	Tributos																																																																																																																																														
B1. Tributos Federais (Modalidade: Lucro Real: PIS % + COFINS)																																																																																																																																															
B2. Tributos Estaduais (especificar)																																																																																																																																															
B3. Tributos Municipais (ISSQN) - BH %																																																																																																																																															
B4. Outros tributos (especificar)																																																																																																																																															
C	Lucros																																																																																																																																														
TOTAL																																																																																																																																															
Base de cálculo para horas extras c/ encargos																																																																																																																																															

DEDETIZADOR	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	
Postos a contratar:	1
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	2.020,24
Insalubridade 20%	242,46
2.262,61	

Referência	Valor (R\$)
	76,79
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
646,48	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	2.675,50	222,96
12	2.675,50	222,96

	222,96
	0,00
	222,96

%	VALOR (R\$)
20,00%	452,52
1,50%	33,94
1,00%	22,63
0,20%	4,53
2,50%	56,57
8,00%	181,01
3,64%	82,37
0,60%	13,58
37,44%	847,13

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	188,48
8,33%	188,48
3,12%	70,57
11,45%	259,04

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	0,68
0,01%	0,25
0,04%	0,93

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	9,50
0,03%	0,76
3,48%	78,74
0,04%	0,91
0,01%	0,34
0,02%	0,00
4,00%	90,25

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	188,48
2,78%	62,90
1,39%	31,45
0,02%	0,45
0,28%	6,34
0,06%	1,36
	0,00
12,86%	290,97
4,81%	108,94
17,67%	399,91
70,61%	1.597,27

%	VALOR (R\$)
5,00%	236,47
14,25%	860,68
9,25%	
5,00%	
4,12%	213,38
	1.310,53

	6.039,84
	6.039,84
50%	R\$ 26,32
100%	R\$ 35,09

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS INSALUBRIDADE 40%	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	
Postos a contratar:	1
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	2.330,23
Insalubridade 40%	484,80
2.815,03	

Referência	Valor (R\$)
	58,19
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
627,88	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	5.354,57	446,21
12	5.354,57	446,21

	446,21
	6,93
	453,14

%	VALOR (R\$)
20,00%	563,01
1,50%	42,23
1,00%	28,15
0,20%	5,63
2,50%	70,38
8,00%	225,20
3,64%	102,48
0,60%	16,89
37,44%	1.053,96

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	234,49
8,33%	234,49
3,12%	87,80
11,45%	322,29

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	0,84
0,01%	0,32
0,04%	1,16

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	11,82
0,03%	0,95
3,48%	97,96
0,04%	1,13
0,01%	0,42
0,02%	0,00
4,00%	112,28

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	234,49
2,78%	78,26
1,39%	39,13
0,02%	0,56
0,28%	7,88
0,06%	1,69
	0,00
12,86%	362,01
4,81%	135,54
17,67%	497,55
70,61%	1.987,24

%	VALOR (R\$)
5,00%	294,16
14,25%	1.070,69
9,25%	
5,00%	
4,12%	265,45
	1.630,30

	7.513,59
	7.513,59
50%	R\$ 32,74
100%	R\$ 43,66

JARDINEIRO INSALUBRIDADE 40%	
Carga horária:	220
Salário médio de mercado:	
Postos a contratar:	1
Parâmetro:	Unidade

Referência	Valor (R\$)
220 h	1.883,16
Insalubridade 40%	484,80
2.367,96	

Referência	Valor (R\$)
	85,01
	431,90
	66,10
	0,00
	4,99
	66,70
654,70	

DURAB.	R\$ TOTAL	R\$ MENSAL
12	2.016,90	168,07
12	2.016,90	168,07

	168,07
	6,93
	175,00

%	VALOR (R\$)
20,00%	473,59
1,50%	35,52
1,00%	23,68
0,20%	4,74
2,50%	59,20
8,00%	189,44
3,64%	86,21
0,60%	14,21
37,44%	886,58

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	197,25
8,33%	197,25
3,12%	73,85
11,45%	271,10

Referência	VALOR (R\$)
0,03%	0,71
0,01%	0,27
0,04%	0,98

Referência	VALOR (R\$)
0,42%	9,95
0,03%	0,80
3,48%	82,41
0,04%	0,95
0,01%	0,35
0,02%	0,00
4,00%	94,45

Referência	VALOR (R\$)
8,33%	197,25
2,78%	65,83
1,39%	32,91
0,02%	0,47
0,28%	6,63
0,06%	1,42
	0,00
12,86%	304,52
4,81%	114,01
17,67%	418,53
70,61%	1.671,64

%	VALOR (R\$)
5,00%	243,47
14,25%	886,15
9,25%	
5,00%	
4,12%	219,70
	1.349,32

	6.218,62
	6.218,62
50%	R\$ 27,54
100%	R\$ 36,72

Anexo I - C
Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

CIDADE: BELO HORIZONTE/MG					
I - Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas	8.545,38	1	8.545,39	3	25.636,17
II - Supervisor/Encarregado de Campo Agropecuário/Florestal	6.660,70	1	6.660,70	6	39.964,20
III - Operador de Motosserra/Podador	5.172,56	1	5.172,56	3	15.517,68
IV - Operador de Máquinas Agrícolas	6.457,38	1	6.457,38	9	58.116,42
IV - A Operador de Máquinas Agrícolas Insalubridade 40%	7.513,59	1	7.513,60	1	7.513,60
V - Encarregado de Áreas Verdes	5.419,94	1	5.419,95	9	48.779,55
VI - Jardineiro	5.162,40	1	5.162,40	48	247.795,20
VI - A Jardineiro Insalubridade 40%	6.218,62	1	6.218,62	1	6.218,62
VII- Auxiliar de Jardinagem	4.884,21	1	4.884,21	22	107.452,62
VIII - Motorista	6.706,27	1	6.706,27	3	20.118,81
IX- Dedetizador Insalubridade 20%	6.039,84	1	6.039,85	1	6.039,85
Valor Mensal dos Postos em Belo Horizonte/MG					583.152,72

Anexo I - D**Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta**

Grupo	Cidade	Valor Mensal		Valor Anual	
3	Postos em Belo Horizonte/MG	R\$	583.152,72	R\$	6.997.832,64
	TOTAL	R\$	583.152,72	R\$	6.997.832,64

ANEXO I

DADOS PRELIMINARES RELATIVOS À FORMAÇÃO DE PREÇOS

Empresa: Palmacea jardins Ltda

CNPJ: 00.658.799/0001-08

Endereço: Av. Contorno AE 13 lote c-1 loja 01

Fone/Fax/e-mail: 61 3386-0202/Palmacea@gmail.com

Responsável pela proposta Hildivar Miranda

Município/UF: DF

CPF: 144.147.911-20

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Sindicato(s): NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG005280/2016 - Belo Horizonte NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000927/2017 - Diamantina NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001505/2017 - Montes Claros	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais
A.1.	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2017
A.2.	Indicação do Acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo que regem as categorias profissionais que executarão o serviço	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais
A.3	Data-Base das Categorias definido no Acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/01/2017
B	Tipo de Serviço	Serviços de Conservação e Manutenção de Áreas Verdes
C	Unidade de medida	Postos de Serviços
D	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Salário Mínimo Nacional	R\$ 1.212,00
-------------------------	--------------

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Unidade de medida: tipos e quantidades

	Grupo 03 - Para a cidade de Belo Horizonte/MG	Quantidade
1	Postos de Serviços de Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas	3
2	Postos de Serviços de Supervisor/Encarregador de Campo Agropecuário/Florestal	5
3	Postos de Serviços de Operador de Motosserra/Podador	3
4	Postos de Serviços de Operador de Máquinas Agrícolas	10
5	Postos de Serviços de Encarregado de Áreas Verdes	9
6	Postos de Serviços de Jardineiro	56
7	Postos de Serviços de Auxiliar de Jardinagem	42
8	Postos de Serviços de Motorista	3
9	Postos de Serviços de Dedetizador	2
	TOTAL	133

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

		SALÁRIO SUGERIDO	SALÁRIO PROPOSTO/MÉDIA MERCADO
1	Postos de Serviços de Mecânico de Manutenção de Máquinas Agrícolas	R\$ 4.000,00	R\$ 2.623,38
2	Postos de Serviços de Supervisor/Encarregador de Campo Agropecuário/Florestal	R\$ 2.820,81	R\$ 2.623,38
3	Postos de Serviços de Operador de Motosserra/Podador	R\$ 2.347,51	R\$ 1.750,82
4	Postos de Serviços de Operador de Máquinas Agrícolas	R\$ 2.102,84	R\$ 2.330,23
5	Postos de Serviços de Encarregado de Áreas Verdes	R\$ 1.741,66	R\$ 2.020,21
6	Postos de Serviços de Jardineiro	R\$ 1.501,66	R\$ 1.883,16
7	Postos de Serviços de Auxiliar de Jardinagem	R\$ 1.386,33	R\$ 1.750,82
8	Postos de Serviços de Motorista	R\$ 2.500,00	R\$ 2.020,21
9	Postos de Serviços de Dedetizador	R\$ 1.667,66	R\$ 2.020,21

Regime Tributário para recolhimento dos tributos federais * (x) Lucro Real () Lucro Presumido () Simples () Outros

* A empresa deverá comprovar o enquadramento tributário

ANEXO

UFMG - DIVISÃO DE ÁREAS VERDES/PRA

ITEM	DESCRIÇÃO DE UNIFORME / E.P.I.	ipca 6,09%			
		Valor unitário	Quantidade	Valor Anual	Depreciação Mensal
1	Abafador (protetor auricular) de ruídos tipo concha.	R\$ 11,43	1	R\$ 11,43	R\$ 0,95
2	Ascensor para serviços em cordas de poliéster de 13 mm Ø, com bloqueio de segurança que impeça a saída acidental da corda.	R\$ 151,00	1	R\$ 151,00	R\$ 12,58
3	Avental de PVC impermeável sem mangas, tamanho grande.	R\$ 9,49	1	R\$ 9,49	R\$ 0,79
4	Bonê árabe hidrorrepelente confeccionado em algodão e tratado com teflon.	R\$ 21,72	1	R\$ 21,72	R\$ 1,81
5	Bonê árabe.	R\$ 19,44	1	R\$ 19,44	R\$ 1,62
6	Bota de borracha, cano longo.	R\$ 34,32	1	R\$ 34,32	R\$ 2,86
7	Botina de segurança em vaqueta de couro lisa, solado injetado de PU, com elástico lateral encoberto, sem biqueira de aço, taloneira simples.	R\$ 48,05	1	R\$ 48,05	R\$ 4,00
8	Botina de segurança, com biqueira em PVC, confeccionado em couro curtido ao cromo em vaqueta, com 1,8/2,0 mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral; palmilha em couro, costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. O solado em poliuretano (PU) bidensidade é injetado diretamente no cabedal e blaueado (costurado nas laterais).	R\$ 54,91	1	R\$ 54,91	R\$ 4,58
9	Botina em couro, fechamento em cadarço, solado injetado em PU, sem biqueira.	R\$ 48,05	1	R\$ 48,05	R\$ 4,00
10	Calça de brim solasol ou outro tecido de igual qualidade, modelo americano com quatro bolsos, fechamento com botões ou fecho zíper, com presilhas (traquetas), costuras triplas.	R\$ 32,03	1	R\$ 32,03	R\$ 2,67
11	Calça de segurança para operador de motosserra confeccionada com tecido externo 100% poliéster, proteção interna anti-corte em poliéster com oito camadas protegendo a parte frontal e trazeira da perna da altura da virilha ao tornozelo, forro interno em Jersey, sete passantes para cinto, botão de pressão metálico, zíper em metal ou nylon de 15 cm na braguilha, cordão na barra da calça costurada com linha de poliéster.	R\$ 171,60	1	R\$ 171,60	R\$ 14,30
12	Calça jeans masculina tradicional, 04 bolsos, cor azul escuro.	R\$ 51,48	1	R\$ 51,48	R\$ 4,29
13	Camisa de brim Solasol ou outro tecido de igual qualidade, mangas curtas, com três bolsos, fechamentos com botões, costuras triplas com impressão da logomarca da empresa em "silk-screen" no bolso superior e nas costas.	R\$ 28,60	1	R\$ 28,60	R\$ 2,38
14	Camisa de brim solasol, cor cinza, com três bolsos, mangas longas, com as tiras das mangas e golas na cor cinza, fechamento com botões, costuras triplas, com impressão da logomarca da empresa no bolso superior e nas costas.	R\$ 32,03	1	R\$ 32,03	R\$ 2,67
15	Camisa de malha 100% algodão, cor cinza.	R\$ 28,59	1	R\$ 28,59	R\$ 2,38
16	Camisa de malha 100% algodão, tipo Pólo, cor verde musgo.	R\$ 31,34	1	R\$ 31,34	R\$ 2,61
17	Capa de chuva com mangas compridas, fechamento em botões, com capuz, tamanho "G".	R\$ 20,59	1	R\$ 20,59	R\$ 1,72
18	Capacete de segurança acoplado com protetor facial em tela de nylon e abafador de ruídos.	R\$ 22,88	1	R\$ 22,88	R\$ 1,91
19	Capacete de segurança classe "A" em polietileno ou PVC.	R\$ 18,29	1	R\$ 18,29	R\$ 1,52
20	Chapéu de Palha.	R\$ 14,86	1	R\$ 14,86	R\$ 1,24
21	Cinturão paraquedista, confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta mosquetão, almofada de 130mm para proteção lombar; almofada de 50mm para proteção das pernas.	R\$ 137,28	1	R\$ 137,28	R\$ 11,44
22	Conjunto de segurança confeccionado em tecido de algodão ou poliéster algodão tratado com teflon, composto por calça, hidrorrepelente a névoa agrotóxica, tendo a parte frontal das pernas reforçada com plástico resistente (Bagun ou PVC) e fixação na cintura com cordonetes; blusão com mangas longas, hidrorrepelente a névoa agrotóxica, sua fixação na cintura por cordonetes a abertura para vestir com fechamento de velcro; bonê tipo touca árabe, hidrorrepelente, e elástico para ajuste da cabeça; e fechamento frontal velcro.	R\$ 86,56	1	R\$ 86,56	R\$ 7,21
23	Corda trançada semi estática, modelo polaris para escalada (corda especial para trabalho em altura arborização),11mm de largura, carga de ruptura de 27KN (2.700 kg) alma central em poliamida, alma de alerta visual trançada 100% propileno, capa externa trançada em 100% poliamida, fita interna de identificação, atendendo especificação da norma EN-1891.Unidade de 50mt da cor Laranja.	R\$ 343,19	1	R\$ 343,19	R\$ 28,60
24	Corda trançada semi estática, modelo polaris para escalada (corda especial para trabalho em altura arborização),11mm de largura, carga de ruptura de 27KN (2.700 kg) alma central em poliamida, alma de alerta visual trançada 100% propileno, capa externa trançada em 100% poliamida, fita interna de identificação, atendendo especificação da norma EN-1891.Unidade de 50mt da cor Verde.	R\$ 343,19	1	R\$ 343,19	R\$ 28,60
25	Corda trançada semi estática, modelo polaris para escalada (corda especial para trabalho em altura arborização),11mm de largura, carga de ruptura de 27KN (2.700 kg) alma central em poliamida, alma de alerta visual trançada 100% propileno, capa externa trançada em 100% poliamida, fita interna de identificação, atendendo especificação da norma EN-1891.Unidade de 50mt da cor Vermelho.	R\$ 343,19	1	R\$ 343,19	R\$ 28,60
26	Creme bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7, preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	R\$ 14,86	1	R\$ 14,86	R\$ 1,24
27	Filtro/cartucho químico contra pesticidas.	R\$ 22,19	1	R\$ 22,19	R\$ 1,85
28	Freio oito em alumínio anodizado de alta resistência, altura 143mm, largura círculo maior 75mm, largura círculo menor 47mm, carga de ruptura 35 KN. equipamento para cordas de 9mm a 12mm.	R\$ 102,96		R\$ -	R\$ -
29	Luva de látex forrada, punho de 36 cm (par).	R\$ 9,14	1	R\$ 9,14	R\$ 0,76
30	Luva nitrílica com forro impermeável aos solventes orgânicos (par).	R\$ 9,14	1	R\$ 9,14	R\$ 0,76
31	Luvas de malha de aço, tipo açougueiro (unidade).	R\$ 251,67	1	R\$ 251,67	R\$ 20,97
32	Luvas de PVC sem forro, tamanho grande (36 cm) (par).	R\$ 8,00	1	R\$ 8,00	R\$ 0,67
33	Luvas em vaqueta de couro fina com elástico no punho (par).	R\$ 12,58	1	R\$ 12,58	R\$ 1,05
34	Luvas para operador de motosserra cinco dedos (par).	R\$ 40,04	1	R\$ 40,04	R\$ 3,34
35	MASCARA CIRURGICA TRIPLA TNT BRANCA PROTEGE	R\$ 0,89	1	R\$ 0,89	R\$ 0,07
36	Mochila para corda de escalada, para facilitar o transporte, ideal para cordas de 50mt a 100m, mosquetões, freio 8, talabartes, etc. Estrutura rígida permite que ela permaneça aberta enquanto a corda é armazenada, projetada com um saco interno em nylon, que quando usado protege seu conteúdo. A mochila possui um ponto de ancoragem para amarrar a corda na parte interna da borda, fundo à prova d'água. Com tela para ventilação e faixa refletiva. Alças para carregar na mão, podem ser utilizadas para içar a mochila e alça tiracolo destacável. Possui um bolso envelope transparente que vem acompanhado de um cartão de identificação em duas cores para ajudar a diferenciar as mochilas. Acompanha 2 bolsos avulsos para levar acessórios na parte interna, um protetor de corda de 40 cm. Produzida com materiais vinílicos, anti-chamas e com tratamento UV, Mochila: 48cm altura x 28cm de diametro, 1 bolsa para equipamentos: 23cm x 13cm, 1 bolsa para equipamentos: 26cm x 18,50cm, 1 protetor de corda: 40cm, Peso da mochila: 780g, Peso total com as bolsas e protetor de corda: 995g.	R\$ 227,65	1	R\$ 227,65	R\$ 18,97
37	Mosquetão em alumínio de alta resistência no formato HMS com trava de rosca sistema keylok, peso 90gr, cumprimento 100mm, abertura do gatilho 23mm, carga de ruptura longitudinal 26KN, carga de ruptura do gatilho aberto 8 KN, carga de ruptura transversal 10 KN e produto com certificado CE EN.	R\$ 78,02	1	R\$ 78,02	R\$ 6,50
38	Óculos de segurança com lentes panarômicas e válvulas anti-embacantes.	R\$ 12,24	1	R\$ 12,24	R\$ 1,02
39	Óculos de segurança,lentes incolores em policarbonato, com protetores laterais fixos, haste total.	R\$ 10,28	1	R\$ 10,28	R\$ 0,86
40	Perneira em vaqueta de couro para trabalhos florestais.	R\$ 30,88	1	R\$ 30,88	R\$ 2,57
41	Polia simples, de rolamento, para cordas com até 12mm de diâmetro. Placas laterais fixas em alumínio e roldanas também em alumínio, peso 110gr. Resistência à ruptura de 18KN (9KN para cada lado) e carga máxima de utilização recomendada de 200kg. Em conformidade com a norma europeia EN12278.	R\$ 68,63	1	R\$ 68,63	R\$ 5,72
42	Protetor facial com cúpula e coroa de polietileno articulada e com regulagem simples ou com catraca viseira incolor de "8" em acetato.	R\$ 36,61	1	R\$ 36,61	R\$ 3,05
43	Respirador descartável contra poeiras tóxicas, filtro PFF1.	R\$ 1,14	1	R\$ 1,14	R\$ 0,10
44	Respirador facial inteiro, com visor incolor, com dois filtros químicos contra produtos agrotóxicos e pesticidas líquidos e granulados.	R\$ 90,37	1	R\$ 90,37	R\$ 7,53
45	Roupa de apicultor (macacão + máscara + luvas).	R\$ 148,70	1	R\$ 148,70	R\$ 12,39
46	Talabarte confeccionado em fita de poliéster; 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm,01 absorvedor de impacto, com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm.	R\$ 204,77	1	R\$ 204,77	R\$ 17,06
47	Cinto tipo resgate, com talabate de segurança	R\$ 101,81	1	R\$ 101,81	R\$ 8,48
48	Óculos de segurança c/lente única em policarbonato incolor.	R\$ 9,14	1	R\$ 9,14	R\$ 0,76

CUSTO DE EPI/UNIFORME - SUPERVISOR/ENCARREGADO DE CAMPO E AGROPECUÁRIO/FLORESTAL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
5	Boné árabe.	R\$ 19,44	2	R\$ 38,87	R\$ 3,24
9	Botina em couro, fechamento em cadarço, solado injetado em PU, sem biqueira.	R\$ 48,05	2	R\$ 96,09	R\$ 8,01
12	Calça jeans masculina tradicional, 04 bolsos, cor azul escuro.	R\$ 51,48	6	R\$ 308,87	R\$ 25,74
16	Camisa de malha 100% algodão, tipo Pólo, cor verde musgo.	R\$ 31,34	10	R\$ 313,45	R\$ 26,12
17	Capa de chuva com mangas compridas, fechamento em botões, com capuz, tamanho "G".	R\$ 20,59	1	R\$ 20,59	R\$ 1,72
26	Creme bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7, preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	R\$ 14,86	4	R\$ 59,44	R\$ 4,95
35	MASCARA CIRURGICA TRIPLA TNT BRANCA PROTEGE	R\$ 0,89	792	R\$ 704,88	R\$ 58,74
43	Respirador descartável contra poeiras tóxicas, filtro PFF1.	R\$ 1,14	6	R\$ 6,86	R\$ 0,57
48	Óculos de segurança c/lente única em policarbonato incolor.	R\$ 9,14	1	R\$ 9,14	R\$ 0,76
Total Mensal				R\$ 1.558,20	R\$ 129,85

CUSTO DE EPI/UNIFORME - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
3	Avental de PVC impermeável sem mangas, tamanho grande.	R\$ 9,49	2	R\$ 18,99	R\$ 1,58
5	Boné árabe.	R\$ 19,44	2	R\$ 38,87	R\$ 3,24
8	Botina de segurança, com biqueira em PVC, confeccionado em couro curtido ao cromo em vaqueta, com 1,8/2,0 mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral; palmilha em couro, costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. O solado em poliuretano (PU) bidensidade é injetado diretamente no cabedal e blaueado (costurado nas laterais).	R\$ 54,91	1	R\$ 54,91	R\$ 4,58
9	Botina em couro, fechamento em cadarço, solado injetado em PU, sem biqueira.	R\$ 48,05	2	R\$ 96,09	R\$ 8,01
10	Calça de brim solasol ou outro tecido de igual qualidade, modelo americano com quatro bolsos, fechamento com botões ou fecho zíper, com presilhas (traquetas), costuras triplas.	R\$ 32,03	4	R\$ 128,12	R\$ 10,68
11	Calça de segurança para operador de motosserra confeccionada com tecido externo 100% poliéster, proteção interna anti-corte em poliéster com oito camadas protegendo a parte frontal e trazeira da perna da altura da virilha ao tornozelo, forro interno em Jersey, sete passantes para cinto, botão de pressão metálico, zíper em metal ou nylon de 15 cm na braguilha, cordão na barra da calça costurada com linha de poliéster.	R\$ 171,60	2	R\$ 343,19	R\$ 28,60
12	Calça jeans masculina tradicional, 04 bolsos, cor azul escuro.	R\$ 51,48	6	R\$ 308,87	R\$ 25,74
13	Camisa de brim Solasol ou outro tecido de igual qualidade, mangas curtas, com três bolsos, fechamentos com botões, costuras triplas com impressão da logomarca da empresa em "silk-screen" no bolso superior e nas costas.	R\$ 28,60	6	R\$ 171,60	R\$ 14,30
14	Camisa de brim solasol, cor cinza, com três bolsos, mangas longas, com as tiras das mangas e golas na cor cinza, fechamento com botões, costuras triplas, com impressão da logomarca da empresa no bolso superior e nas costas.	R\$ 32,03	2	R\$ 64,06	R\$ 5,34
15	Camisa de malha 100% algodão, cor cinza.	R\$ 28,59	6	R\$ 171,53	R\$ 14,29
16	Camisa de malha 100% algodão, tipo Pólo, cor verde musgo.	R\$ 31,34	10	R\$ 313,45	R\$ 26,12
17	Capa de chuva com mangas compridas, fechamento em botões, com capuz, tamanho "G".	R\$ 20,59	1	R\$ 20,59	R\$ 1,72
18	Capacete de segurança acoplado com protetor facial em tela de nylon e abafador de ruídos.	R\$ 22,88	1	R\$ 22,88	R\$ 1,91
21	Cinturão paraquedista, confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta mosquetão, almofada de 130mm para proteção lombar; almofada de 50mm para proteção das pernas.	R\$ 137,28	1	R\$ 137,28	R\$ 11,44
26	Creme bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7, preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	R\$ 14,86	4	R\$ 59,44	R\$ 4,95
28	Freio oito em alumínio anodizado de alta resistência, altura 143mm, largura círculo maior 75mm, largura círculo menor 47mm, carga de ruptura 35 KN. equipamento para cordas de 9mm a 12mm.	R\$ 102,96	1	R\$ 102,96	R\$ 8,58
33	Luvas em vaqueta de couro fina com elástico no punho (par).	R\$ 12,58	4	R\$ 50,33	R\$ 4,19
34	Luvas para operador de motosserra cinco dedos (par).	R\$ 40,04	1	R\$ 40,04	R\$ 3,34
35	MASCARA CIRURGICA TRIPLA TNT BRANCA PROTEGE	R\$ 0,89	792	R\$ 704,88	R\$ 58,74
37	Mosquetão em alumínio de alta resistência no formato HMS com trava de rosca sistema keylok, peso 90gr, cumprimento 100mm, abertura do gatilho 23mm, carga de ruptura longitudinal 26KN, carga de ruptura do gatilho aberto 8 KN, garga de ruptura transversal 10 KN e produto com certificado CE EN.	R\$ 78,02	1	R\$ 78,02	R\$ 6,50
43	Respirador descartável contra poeiras tóxicas, filtro PFF1.	R\$ 1,14	6	R\$ 6,86	R\$ 0,57
46	Talabarte confeccionado em fita de poliéster; 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm, 01 absorvedor de impacto, com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm.	R\$ 204,77	1	R\$ 204,77	R\$ 17,06
48	Óculos de segurança c/lente única em policarbonato incolor.	R\$ 9,14	2	R\$ 18,28	R\$ 1,52
Total Mensal				R\$ 3.156,02	R\$ 263,00

CUSTO DE EPI/UNIFORME - AUXILIAR DE JARDINEIRO e JARDINEIROS - BELO HORIZONTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
3	Avental de PVC impermeável sem mangas, tamanho grande.	R\$ 9,49	0,255	R\$ 2,42	R\$ 0,20
5	Boné árabe.	R\$ 19,44	2	R\$ 38,87	R\$ 3,24
6	Bota de borracha, cano longo.	R\$ 34,32	0,306	R\$ 10,51	R\$ 0,88
7	Botina de segurança em vaqueta de couro lisa, solado injetado de PU, com elástico lateral encoberto, sem biqueira de aço, taloneira simples.	R\$ 48,05	3	R\$ 144,14	R\$ 12,01
8	Botina de segurança, com biqueira em PVC, confeccionado em couro curtido ao cromo em vaqueta, com 1,8/2,0 mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral; palmilha em couro, costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. O solado em poliuretano (PU) bidensidade é injetado diretamente no cabedal e blaueado (costurado nas laterais).	R\$ 54,91	1	R\$ 54,91	R\$ 4,58
10	Calça de brim solasol ou outro tecido de igual qualidade, modelo americano com quatro bolsos, fechamento com botões ou fecho zíper, com presilhas (traquetas), costuras triplas.	R\$ 32,03	6	R\$ 192,19	R\$ 16,02
11	Calça de segurança para operador de motosserra confeccionada com tecido externo 100% poliéster, proteção interna anti-corte em poliéster com oito camadas protegendo a parte frontal e trazeira da perna da altura da virilha ao tornozelo, forro interno em Jersey, sete passantes para cinto, botão de pressão metálico, zíper em metal ou nylon de 15 cm na braguilha, cordão na barra da calça costurada com linha de poliéster.	R\$ 171,60	0,102	R\$ 17,51	R\$ 1,46
13	Camisa de brim Solasol ou outro tecido de igual qualidade, mangas curtas, com três bolsos, fechamentos com botões, costuras triplas com impressão da logomarca da empresa em "silk-screen" no bolso superior e nas costas.	R\$ 28,60	2	R\$ 57,20	R\$ 4,77
14	Camisa de brim solasol, cor cinza, com três bolsos, mangas longas, com as tiras das mangas e golas na cor cinza, fechamento com botões, costuras triplas, com impressão da logomarca da empresa no bolso superior e nas costas.	R\$ 32,03	4	R\$ 128,12	R\$ 10,68
15	Camisa de malha 100% algodão, cor cinza.	R\$ 28,59	10	R\$ 285,88	R\$ 23,82
17	Capa de chuva com mangas compridas, fechamento em botões, com capuz, tamanho "G".	R\$ 20,59	1	R\$ 20,59	R\$ 1,72
18	Capacete de segurança acoplado com protetor facial em tela de nylon e abafador de ruídos.	R\$ 22,88	0,408	R\$ 9,34	R\$ 0,78
20	Chapéu de Palha.	R\$ 14,86	0,408	R\$ 6,07	R\$ 0,51
21	Cinturão paraquedista, confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta mosquetão, almofada de 130mm para proteção lombar; almofada de 50mm para proteção das pernas.	R\$ 137,28	0,020	R\$ 2,80	R\$ 0,23
26	Creme bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7, preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	R\$ 14,86	6	R\$ 89,16	R\$ 7,43
28	Freio oito em alumínio anodizado de alta resistência, altura 143mm, largura círculo maior 75mm, largura círculo menor 47mm, carga de ruptura 35 KN. equipamento para cordas de 9mm a 12mm.	R\$ 102,96	0,041	R\$ 4,20	R\$ 0,35
31	Luvas de malha de aço, tipo açougueiro (unidade).	R\$ 251,67	0,082	R\$ 20,54	R\$ 1,71
33	Luvas em vaqueta de couro fina com elástico no punho (par).	R\$ 12,58	12	R\$ 151,00	R\$ 12,58
34	Luvas para operador de motosserra cinco dedos (par).	R\$ 40,04	0,041	R\$ 1,63	R\$ 0,14
35	MASCARA CIRURGICA TRIPLA TNT BRANCA PROTEGE	R\$ 0,89	792	R\$ 704,88	R\$ 58,74
37	Mosquetão em alumínio de alta resistência no formato HMS com trava de rosca sistema keylok, peso 90gr, cumprimento 100mm, abertura do gatilho 23mm, carga de ruptura longitudinal 26KN, carga de ruptura do gatilho aberto 8 KN, garga de ruptura transversal 10 KN e produto com certificado CE EN.	R\$ 78,02	0,082	R\$ 6,37	R\$ 0,53
40	Perneira em vaqueta de couro para trabalhos florestais.	R\$ 30,88	1	R\$ 30,88	R\$ 2,57
42	Protetor facial com cúpula e coroa de polietileno articulada e com regulagem simples ou com catraca viseira incolor de "8" em acetato.	R\$ 36,61	0,041	R\$ 1,49	R\$ 0,12
43	Respirador descartável contra poeiras tóxicas, filtro PFF1.	R\$ 1,14	12	R\$ 13,73	R\$ 1,14
46	Talabarte confeccionado em fita de poliéster; 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm, 01 absorvedor de impacto, com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm.	R\$ 204,77	0,020	R\$ 4,18	R\$ 0,35
48	Óculos de segurança c/lente única em policarbonato incolor.	R\$ 9,14	2	R\$ 18,28	R\$ 1,52
Total Mensal				R\$ 2.016,90	R\$ 168,07

CUSTO DE EPI/UNIFORME - DEDETIZADOR:					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Abafador (protetor auricular) de ruídos tipo concha.	R\$ 11,43	1	R\$ 11,43	R\$ 0,95
3	Avental de PVC impermeável sem mangas, tamanho grande.	R\$ 9,49	1	R\$ 9,49	R\$ 0,79
4	Bonê árabe hidrorrepelente confeccionado em algodão e tratado com teflon.	R\$ 21,72	2	R\$ 43,45	R\$ 3,62
5	Bonê árabe.	R\$ 19,44	1	R\$ 19,44	R\$ 1,62
7	Botina de segurança em vaqueta de couro lisa, solado injetado de PU, com elástico lateral encoberto, sem biqueira de aço, taloneira simples.	R\$ 48,05	4	R\$ 192,19	R\$ 16,02
10	Calça de brim solasol ou outro tecido de igual qualidade, modelo americano com quatro bolsos, fechamento com botões ou fecho zíper, com presilhas (traquetas), costuras triplas.	R\$ 32,03	6	R\$ 192,19	R\$ 16,02
13	Camisa de brim Solasol ou outro tecido de igual qualidade, mangas curtas, com três bolsos, fechamentos com botões, costuras triplas com impressão da logomarca da empresa em "silk-screen" no bolso superior e nas costas.	R\$ 28,60	4	R\$ 114,40	R\$ 9,53
14	Camisa de brim solasol, cor cinza, com três bolsos, mangas longas, com as tiras das mangas e golas na cor cinza, fechamento com botões, costuras triplas, com impressão da logomarca da empresa no bolso superior e nas costas.	R\$ 32,03	4	R\$ 128,12	R\$ 10,68
15	Camisa de malha 100% algodão, cor cinza.	R\$ 28,59	10	R\$ 285,88	R\$ 23,82
17	Capa de chuva com mangas compridas, fechamento em botões, com capuz, tamanho "G" .	R\$ 20,59	1	R\$ 20,59	R\$ 1,72
22	Conjunto de segurança confeccionado em tecido de algodão ou poliéster algodão tratado com teflon, composto por calça, hidrorrepelente a névoa agrotóxica, tendo a parte frontal das pernas reforçada com plástico resistente (Bagun ou PVC) e fixação na cintura com cordonetes; blusão com mangas longas, hidrorrepelente a névoa agrotóxica, sua fixação na cintura por cordonetes a abertura para vestir com fechamento de velcro; boné tipo touca árabe, hidrorrepelente, e elástico para ajuste da cabeça; e fechamento frontal velcro.	R\$ 86,56	4	R\$ 346,26	R\$ 28,85
26	Creme bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7, preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	R\$ 14,86	6	R\$ 89,16	R\$ 7,43
27	Filtro/cartucho químico contra pesticidas.	R\$ 22,19	4	R\$ 88,77	R\$ 7,40
29	Luva de látex forrada, punho de 36 cm (par).	R\$ 9,14	3	R\$ 27,42	R\$ 2,29
30	Luva nitrílica com forro impermeável aos solventes orgânicos (par).	R\$ 9,14	3	R\$ 27,42	R\$ 2,29
32	Luvas de PVC sem forro, tamanho grande (36 cm) (par).	R\$ 8,00	6	R\$ 47,98	R\$ 4,00
35	MASCARA CIRURGICA TRIPLA TNT BRANCA PROTEGE	R\$ 0,89	792	R\$ 704,88	R\$ 58,74
38	Óculos de segurança com lentes panorâmicas e válvulas anti-embaçantes.	R\$ 12,24	2	R\$ 24,48	R\$ 2,04
40	Perneira em vaqueta de couro para trabalhos florestais.	R\$ 30,88	1	R\$ 30,88	R\$ 2,57
43	Respirador descartável contra poeiras tóxicas, filtro PFF1.	R\$ 1,14	12	R\$ 13,73	R\$ 1,14
44	Respirador facial inteiro, com visor incolor, com dois filtros químicos contra produtos agrotóxicos e pesticidas líquidos e granulados.	R\$ 90,37	1	R\$ 90,37	R\$ 7,53
45	Roupa de apicultor (macacão + máscara + luvas).	R\$ 148,70	1	R\$ 148,70	R\$ 12,39
48	Óculos de segurança c/lente única em policarbonato incolor.	R\$ 9,14	2	R\$ 18,28	R\$ 1,52
Total Mensal				R\$ 2.675,50	R\$ 222,96

CUSTO DE EPI/UNIFORME - ENCARREGADOS DE ÁREAS VERDES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Abafador (protetor auricular) de ruídos tipo concha.	R\$ 11,43	2	R\$ 22,86	R\$ 1,90
5	Bonê árabe.	R\$ 19,44	2	R\$ 38,87	R\$ 3,24
7	Botina de segurança em vaqueta de couro lisa, solado injetado de PU, com elástico lateral encoberto, sem biqueira de aço, taloneira simples.	R\$ 48,05	3	R\$ 144,14	R\$ 12,01
10	Calça de brim solasol ou outro tecido de igual qualidade, modelo americano com quatro bolsos, fechamento com botões ou fecho zíper, com presilhas (traquetas), costuras triplas.	R\$ 32,03	6	R\$ 192,19	R\$ 16,02
13	Camisa de brim Solasol ou outro tecido de igual qualidade, mangas curtas, com três bolsos, fechamentos com botões, costuras triplas com impressão da logomarca da empresa em "silk-screen" no bolso superior e nas costas.	R\$ 28,60	3	R\$ 85,80	R\$ 7,15
14	Camisa de brim solasol, cor cinza, com três bolsos, mangas longas, com as tiras das mangas e golas na cor cinza, fechamento com botões, costuras triplas, com impressão da logomarca da empresa no bolso superior e nas costas.	R\$ 32,03	4	R\$ 128,12	R\$ 10,68
15	Camisa de malha 100% algodão, cor cinza.	R\$ 28,59	10	R\$ 285,88	R\$ 23,82
17	Capa de chuva com mangas compridas, fechamento em botões, com capuz, tamanho "G" .	R\$ 20,59	1	R\$ 20,59	R\$ 1,72
26	Creme bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7, preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	R\$ 14,86	6	R\$ 89,16	R\$ 7,43
33	Luvas em vaqueta de couro fina com elástico no punho (par).	R\$ 12,58	3	R\$ 37,75	R\$ 3,15
35	MASCARA CIRURGICA TRIPLA TNT BRANCA PROTEGE	R\$ 0,89	792	R\$ 704,88	R\$ 58,74
40	Perneira em vaqueta de couro para trabalhos florestais.	R\$ 30,88	1	R\$ 30,88	R\$ 2,57
43	Respirador descartável contra poeiras tóxicas, filtro PFF1.	R\$ 1,14	12	R\$ 13,73	R\$ 1,14
48	Óculos de segurança c/lente única em policarbonato incolor.	R\$ 9,14	2	R\$ 18,28	R\$ 1,52
Total Mensal				R\$ 1.813,12	R\$ 151,09

CUSTO DE EPI/UNIFORME - OPERADOR DE MOTOSERRA/PODADOR E OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
2	Ascensor para serviços em cordas de poliéster de 13 mm Ø, com bloqueio de segurança que impeça a saída acidental da corda.	R\$ 151,00	1	R\$ 151,00	R\$ 12,58
5	Bonê árabe.	R\$ 19,44	1	R\$ 19,44	R\$ 1,62
7	Botina de segurança em vaqueta de couro lisa, solado injetado de PU, com elástico lateral encoberto, sem biqueira de aço, taloneira simples.	R\$ 48,05	2	R\$ 96,09	R\$ 8,01
8	Botina de segurança, com biqueira em PVC, confeccionado em couro curtido ao cromo em vaqueta, com 1,8/2,0 mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral; palmilha em couro, costurada pelo sistema strobrel e material antibacteriano e anti-fungo. O solado em poliuretano (PU) bidensidade é injetado diretamente no cabedal e blaqueado (costurado nas laterais).	R\$ 54,91	2	R\$ 109,82	R\$ 9,15
10	Calça de brim solasol ou outro tecido de igual qualidade, modelo americano com quatro bolsos, fechamento com botões ou fecho zíper, com presilhas (traquetas), costuras triplas.	R\$ 32,03	2	R\$ 64,06	R\$ 5,34
11	Calça de segurança para operador de motosserra confeccionada com tecido externo 100% poliéster, proteção interna anti-corte em poliéster com oito camadas protegendo a parte frontal e trazeira da perna da altura da virilha ao tornozelo, forro interno em Jersey, sete passantes para cinto, botão de pressão metálico, zíper em metal ou nylon de 15 cm na braguilha, cordão na barra da calça costurada com linha de poliéster.	R\$ 171,60	6	R\$ 1.029,57	R\$ 85,80
13	Camisa de brim Solasol ou outro tecido de igual qualidade, mangas curtas, com três bolsos, fechamentos com botões, costuras triplas com impressão da logomarca da empresa em "silk-screen" no bolso superior e nas costas.	R\$ 28,60	4	R\$ 114,40	R\$ 9,53
14	Camisa de brim solasol, cor cinza, com três bolsos, mangas longas, com as tiras das mangas e golas na cor cinza, fechamento com botões, costuras triplas, com impressão da logomarca da empresa no bolso superior e nas costas.	R\$ 32,03	6	R\$ 192,19	R\$ 16,02
15	Camisa de malha 100% algodão, cor cinza.	R\$ 28,59	10	R\$ 285,88	R\$ 23,82
17	Capa de chuva com mangas compridas, fechamento em botões, com capuz, tamanho "G" .	R\$ 20,59	1	R\$ 20,59	R\$ 1,72
18	Capacete de segurança acoplado com protetor facial em tela de nylon e abafador de ruídos.	R\$ 22,88	2	R\$ 45,76	R\$ 3,81
20	Chapéu de Palha.	R\$ 14,86	6	R\$ 89,16	R\$ 7,43
21	Cinturão paraquedista, confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta mosquetão, almofada de 130mm para proteção lombar; almofada de 50mm para proteção das pernas.	R\$ 137,28	2	R\$ 274,55	R\$ 22,88
23	Corda trançada semi estática, modelo polaris para escalada (corda especial para trabalho em altura arborização),11mm de largura, carga de ruptura de 27KN (2.700 kg) alma central em poliamida, alma de alerta visual trançada 100% propileno, capa externa trançada em 100% poliamida, fita interna de identificação, atendendo especificação da norma EN-1891.Unidade de 50mt da cor Laranja.	R\$ 343,19	2		
26	Creme bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7, preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	R\$ 14,86	6	R\$ 89,16	R\$ 7,43
28	Freio oito em alumínio anodizado de alta resistência, altura 143mm, largura círculo maior 75mm, largura círculo menor 47mm, carga de ruptura 35 KN. equipamento para cordas de 9mm a 12mm.	R\$ 102,96	1	R\$ 102,96	R\$ 8,58
33	Luvas em vaqueta de couro fina com elástico no punho (par).	R\$ 12,58	8	R\$ 100,67	R\$ 8,39
34	Luvas para operador de motosserra cinco dedos (par).	R\$ 40,04	4	R\$ 160,16	R\$ 13,35
35	MASCARA CIRURGICA TRIPLA TNT BRANCA PROTEGE	R\$ 0,89	792	R\$ 704,88	R\$ 58,74
36	Mochila para corda de escalada, para facilitar o transporte, ideal para cordas de 50mt a 100m, mosquetões, freio 8, talabartes, etc. Estrutura rígida permite que ela permaneça aberta enquanto a corda é armazenada, projetada com um saco interno em nylon, que quando usado protege seu conteúdo. A mochila possui um ponto de ancoragem para amarrar a corda na parte interna da borda, fundo à prova d'água. Com tela para ventilação e faixa refletiva. Alças para carregar na mão, podem ser utilizadas para içar a mochila e alça tiracolo destacável. Possui um bolso envelope transparente que vem acompanhado de um cartão de identificação em duas cores para ajudar a diferenciar as mochilas. Acompanha 2 bolsos avulsos para levar acessórios na parte interna, um protetor de corda de 40 cm. Produzida com materiais vinílicos, anti-chamas e com tratamento UV, Mochila: 48cm altura x 28cm de diâmetro, 1 bolsa para equipamentos: 23cm x 13cm, 1 bolsa para equipamentos: 26cm x 18,50cm, 1 protetor de corda: 40cm, Peso da mochila: 780g, Peso total com as bolsas e protetor de corda: 995g.	R\$ 227,65	2	R\$ 455,30	R\$ 37,94
37	Mosquetão em alumínio de alta resistência no formato HMS com trava de rosca sistema keylok, peso 90gr, comprimento 100mm, abertura do gatilho 23mm, carga de ruptura longitudinal 26KN, carga de ruptura do gatilho aberto 8 KN, carga de ruptura transversal 10 KN e produto com certificado CE EN.	R\$ 78,02	4	R\$ 312,07	R\$ 26,01
40	Perneira em vaqueta de couro para trabalhos florestais.	R\$ 30,88	1	R\$ 30,88	R\$ 2,57
41	Polia simples, de rolamento, para cordas com até 12mm de diâmetro. Placas laterais fixas em alumínio e roldanas também em alumínio, peso 110gr. Resistência à ruptura de 18KN (9KN para cada lado) e carga máxima de utilização recomendada de 200kg. Em conformidade com a norma europeia EN12278.	R\$ 68,63	1	R\$ 68,63	R\$ 5,72
46	Talabarte confeccionado em fita de poliéster; 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm,01 absorvedor de impacto, com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm.	R\$ 204,77	4	R\$ 819,08	R\$ 68,26
48	Óculos de segurança c/lente única em policarbonato incolor.	R\$ 9,14	2	R\$ 18,28	R\$ 1,52
Total Mensal				R\$ 5.354,57	R\$ 446,21

CUSTO DE EPI/UNIFORME - MOTORISTA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
1	Abafador (protetor auricular) de ruídos tipo concha.	R\$ 11,43	1	R\$ 11,43	R\$ 0,95
5	Boné árabe.	R\$ 19,44	2	R\$ 38,87	R\$ 3,24
7	Botina de segurança em vaqueta de couro lisa, solado injetado de PU, com elástico lateral encoberto, sem biqueira de aço, taloneira simples.	R\$ 48,05	2	R\$ 96,09	R\$ 8,01
10	Calça de brim solasol ou outro tecido de igual qualidade, modelo americano com quatro bolsos, fechamento com botões ou fecho zíper, com presilhas (traquetas), costuras triplas.	R\$ 32,03	4	R\$ 128,12	R\$ 10,68
13	Camisa de brim Solasol ou outro tecido de igual qualidade, mangas curtas, com três bolsos, fechamentos com botões, costuras triplas com impressão da logomarca da empresa em "silk-screen" no bolso superior e nas costas.	R\$ 28,60	1	R\$ 28,60	R\$ 2,38
14	Camisa de brim solasol, cor cinza, com três bolsos, mangas longas, com as tiras das mangas e golas na cor cinza, fechamento com botões, costuras triplas, com impressão da logomarca da empresa no bolso superior e nas costas.	R\$ 32,03	1	R\$ 32,03	R\$ 2,67
15	Camisa de malha 100% algodão, cor cinza.	R\$ 28,59	10	R\$ 285,88	R\$ 23,82
17	Capa de chuva com mangas compridas, fechamento em botões, com capuz, tamanho "G" .	R\$ 20,59	1	R\$ 20,59	R\$ 1,72
26	Creme bloqueador solar contra radiação UVA/UVB, com fator de proteção FPS-30, consistência na forma de loção cremosa, odor característico, cor branco e amarelo, pH in natura de 5,5 a 7, preparado não tóxico, não oleoso, água-resistente, indicado para pessoas com fototipo 2,3,4 e 5 (pele branca à negra), embalagem de 120g, com prazo de validade de 2 anos da data de fabricação. O creme bloqueador solar deve ter sua formulação sob o aval de responsável técnico habilitado e credenciado com CRF e fabricado em conformidade com as exigências da ANVISA.	R\$ 14,86	6	R\$ 89,16	R\$ 7,43
33	Luvas em vaqueta de couro fina com elástico no punho (par).	R\$ 12,58	2	R\$ 25,17	R\$ 2,10
35	MASCARA CIRURGICA TRIPLA TNT BRANCA PROTEGE	R\$ 0,89	792	R\$ 704,88	R\$ 58,74
43	Respirador descartável contra poeiras tóxicas, filtro PFF1.	R\$ 1,14	12	R\$ 13,73	R\$ 1,14
48	Óculos de segurança c/lente única em policarbonato incolor.	R\$ 9,14	2	R\$ 18,28	R\$ 1,52
Total Mensal				R\$ 1.492,83	R\$ 124,40

RELAÇÃO DE EPI - POR EQUIPE - BELO HORIZONTE					
ITEM	AUXILIAR DE JARDINEIRO, JARDINEIROS, OPERADORES DE MAQUINAS AGRICOLAS E OPERADOR DE MOTOSSERRA/PODADOR				
	FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE DO ITEM PARA LOCALIDADES COM MENOS DE 03 (TRÊS) POSTOS, QUANDO SOLICITADO PELO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE.				
	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
3	Avental de PVC impermeável sem mangas, tamanho grande.	R\$ 9,49	0,23	R\$ 2,14	R\$ 0,18
6	Bota de borracha, cano longo.	R\$ 34,32	0,27	R\$ 9,28	R\$ 0,77
8	Botina de segurança, com biqueira em PVC, confeccionado em couro curtido ao cromo em vaqueta, com 1,8/2,0 mm linhas de espessura, com fechamento em elástico lateral; palmilha em couro, costurada pelo sistema strobel e material antibacteriano e anti-fungo. O solado em poliuretano (PU) bidensidade é injetado diretamente no cabedal e blaqueado (costurado nas laterais).	R\$ 54,91	0,09	R\$ 4,95	R\$ 0,41
11	Calça de segurança para operador de motosserra confeccionada com tecido externo 100% poliéster, proteção interna anti-corte em poliéster com oito camadas protegendo a parte frontal e trazeira da perna da altura da virilha ao tornozelo, forro interno em Jersey, sete passantes para cinto, botão de pressão metálico, zíper em metal ou nylon de 15 cm na braguilha, cordão na barra da calça costurada com linha de poliéster.	R\$ 171,60	0,09	R\$ 15,46	R\$ 1,29
18	Capacete de segurança acoplado com protetor facial em tela de nylon e abafador de ruídos.	R\$ 22,88	0,36	R\$ 8,24	R\$ 0,69
20	Chapéu de Palha.	R\$ 14,86	0,36	R\$ 5,36	R\$ 0,45
21	Cinturão paraquedista, confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas, para posicionamento, na cintura, 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal, 03 fivelas de engate rápido, nas pernas e na cintura, 05 fivelas duplas para ajuste nas pernas, cintura e ombro, 04 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, porta mosquetão, almofada de 130mm para proteção lombar; almofada de 50mm para proteção das pernas.	R\$ 137,28	0,02	R\$ 2,47	R\$ 0,21
28	Freio oito em alumínio anodizado de alta resistência, altura 143mm, largura círculo maior 75mm, largura círculo menor 47mm, carga de ruptura 35 KN. equipamento para cordas de 9mm a 12mm.	R\$ 102,96	0,04	R\$ 3,71	R\$ 0,31
31	Luvas de malha de aço, tipo açougueiro (unidade).	R\$ 251,67	0,07	R\$ 18,14	R\$ 1,51
34	Luvas para operador de motosserra cinco dedos (par).	R\$ 40,04	0,04	R\$ 1,44	R\$ 0,12
37	Mosquetão em alumínio de alta resistência no formato HMS com trava de rosca sistema keylok, peso 90gr, comprimento 100mm, abertura do gatilho 23mm, carga de ruptura longitudinal 26KN, carga de ruptura do gatilho aberto 8 KN, carga de ruptura transversal 10 KN e produto com certificado CE EN.	R\$ 78,02	0,07	R\$ 5,62	R\$ 0,47
42	Protetor facial com cúpula e coroa de polietileno articulada e com regulagem simples ou com catraca viseira incolor de "8" em acetato.	R\$ 36,61	0,07	R\$ 2,64	R\$ 0,22
46	Talabarte confeccionado em fita de poliéster; 02 conectores dupla trava com abertura de 55 mm, 01 absorvedor de impacto, com conector olhal dupla trava com abertura de 18 mm.	R\$ 204,77	0,02	R\$ 3,69	R\$ 0,31
47	Cinto tipo resgate, com talabate de segurança	R\$ 101,81	0,02	R\$ 1,83	R\$ 0,15
Total Mensal				R\$ 83,14	R\$ 6,93

Parâmetros para Vale Transporte / Auxílio Alimentação / Café da Manhã / Tributos

44 Hs semanais - Segunda a Sexta-feira	
Valor da passagem Belo Horizonte/MG	R\$ 4,50
nº de dias mês	22,00
nº de passagem dia	2
Valor bruto VTs	R\$ 198,00
Percentual de desconto do trabalhador	6%

44 Hs semanais - Segunda a Sexta-feira	
Valor da passagem - Montes Claros/MG	R\$ 2,85
nº de dias mês	22,00
nº de passagem dia	2
Valor bruto VTs	R\$ 125,40
Percentual de desconto do trabalhador	6%

44 Hs semanais - Segunda a Sexta-feira	
Valor da passagem Diamantina/MG	
nº de dias mês	22,00
nº de passagem dia	2
Valor bruto VTs	R\$ -
Percentual de desconto do trabalhador	6%

Café da Manhã - Segunda a Sexta-feira - obrigatório	
Valor por dia	R\$ 3,03
nº de dias mês	22,00
Valor bruto VTs	R\$ 66,70

Composição do item Tributos	
Especificação	Percentual
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
ISS Belo Horizonte	5,00%
Simples	
Total	14,25%

ISS Diamantina	
Total	9,25%

ISS Montes Claros	3,00%
Total	12,25%

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Unitário	R\$ 24,54
Qtd/dia	1
Qtd/mês	22
Subtotal	R\$ 539,88
Contribuição do Empregado (20%)	R\$ 107,98
Valor a ser ressarcido pela UFMG	R\$ 431,90